TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - - www.trf3.jus.br
11º andar. Cj 115. Torre Norte

# TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO - LEI 14.133/2021 Nº 13627293/2026 - PRESI/DIRG/SADI/UCOT/DPLE

Processo SEI nº 0036333-11.2025.4.03.8000

Documento nº 13627293

## TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021 COMPRAS - LICITAÇÕES

**versão março/2026**

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ventiladores centrífugos (*limit load*) e motores trifásicos de indução de 3 CV, com vistas à composição de reserva técnica e manutenção corretiva dos *fan coils* instalados neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Motor trifásico de indução, rotor de gaiola, 3CV, 220/380V, 2 polos, carcaça L90S (com caixa de ligação superior) | 632156 | unidade | 25 | 2.863,63 | 71.590,75 |
| 2 | Ventilador centrífugo (Limit Load), modelo ILD 315, arranjo 3, Classe I com cruzeta ou mancal de rolamento | 432357 | unidade | 75 | 5.906,00 | 442.950,00 |
| 3 | Ventilador centrífugo (Limit Load), modelo ILD 315, arranjo 3, Classe I com cruzeta ou mancal de rolamento (COTA RESERVADA) | 432357 | unidade | 25 | 5.906,00 | 147.650,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$** | 662.190,75 |

***Em caso de divergência entre as informações inseridas no sistema SIASG/Compras Governamentais, prevalecerão as disposições/especificações contidas neste documento.***

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de entrega dos bens, recebimento provisório e definitivo, atesto, liquidação e pagamento, inclusive, quando cabíveis, a rejeição e substituição dos bens, a realização de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais e o saneamento de inconsistências, nos termos deste Termo de Referência.

1.3.1. Trata-se de fornecimentos enquadrados como não contínuos ou contratados por escopo.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 662.190,75 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e noventa reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

1.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto no 11.462/2023):

1.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021;

1.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.6. O fornecimento do objeto será integral, conforme disposto no item 5 deste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido ao desgaste natural ao longo do tempo, que compromete a eficiência dos ventiladores centrífugos (*limit load*) atualmente usados no nosso sistema de ar condicionado, faz-se necessária a substituição preventiva deles a fim de possibilitar o adequado funcionamento do sistema de ar condicionado do prédio sede do TRF3 e evitar problemas futuros que exijam a paralização, ainda que parcial, do sistema por longo período de

tempo. Os motores desses ventiladores também apresentam visíveis sinais de desgaste, sendo que, recentemente, dois deles (o do 12º andar Q1 e o do 8º andar Q2) apresentaram panes que os deixaram inoperantes. Desse modo, faz-se também necessária a aquisição de motores para substituição e composição de reserva técnica.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, identificador PC1152/26.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Devido ao envelhecimento dos ventiladores e motores dos *fan coils* do sistema de ar condicionado do prédio sede do TRF3, Torre Sul, faz-se necessária a aquisição de **25 (vinte e cinco)** motores trifásicos de indução e de **100 (cem)** ventiladores centrífugos, o que corresponde aproximadamente 12% do total de motores e 50% de ventiladores utilizados no sistema de ar condicionado. Essas quantidades são justificadas pela necessidade de substituição imediata de alguns desses aparelhos que já estão inoperantes (ex: motores do 12º andar Q1 e do 8º andar Q2), ou que já estão com rendimento muito reduzido, e pela necessidade de manter reserva técnica que possibilite a imediata substituição nos futuros casos de pane, os quais tendem a tornarem-se mais recorrentes com a maior frequência e a maior duração das ondas de calor extremo, quando esses equipamentos são ainda mais exigidos. Vale ressaltar ainda que a adequada manutenção do sistema de ar condicionado, além de gerar um ambiente de trabalho adequado para servidores e equipamentos, contribui para eficiência energética desse sistema e, consequentemente, para a economia de energia elétrica. Os itens da contratação deverão atender aos requisitos do Anexo 13074670.

### 3.1.1 - Ventilador Centrífugo

A fim de assegurar a compatibilidade dos ventiladores centrífugos com o sistema de ar condicionado existente no edifício-sede do TRF3, Torre Sul, faz-se necessária a aquisição de equipamentos com características técnicas compatíveis às dos ventiladores atualmente instalados, evitando adaptações que possam comprometer o desempenho, o balanceamento e a eficiência operacional do sistema.

Desse modo, apresentam-se na tabela abaixo as principais características técnicas dos ventiladores centrífugos pretendidos, devendo ser observadas, adicionalmente, as especificações constantes do Anexo Especificações Técnicas (13074670), que contém o detalhamento técnico do equipamento e os parâmetros de projeto aplicáveis.

| **Especificações do ventilador** | |
|---|---|
| Tipo de ventilador | Centrífugo – *limit load* |
| Modelo / Tamanho | ILD **315** |
| Arranjo | 3 |
| Classe | I |
| Vazão de ar | 5730 $m^3$/h |
| pressão estática (op) | 45 mmCA |
| Temperatura de operação | 30.0 °C |
| Pressão barométrica | 700 mmHg |
| Densidade do fluído | 1.073 Kg/$m^3$ |
| Rotação | 2217 / min |
| Velocidade de descarga | 10.0 m/s |
| Pressão total op | 50.5 mmCA |
| Pressão estática a 20°C | 46.5 mmCA |
| Pressão total a 20°C | 52.2 mmCA |
| Potência abs op | 1.4 CV |
| Potência abs a 20°C | 1.5 CV |
| Velocidade periférica | 36.6 m/s |
| Rendimento total | 75.1 % |

### 3.1.2 - Motor trifásico

Tendo em vista a necessidade de compatibilidade dos motores com o sistema de ar condicionado existente no edifício-sede do TRF3, Torre Sul, faz-se necessária a aquisição de motores com características técnicas compatíveis às dos equipamentos atualmente instalados, de modo a evitar adaptações que possam comprometer o desempenho, a eficiência e a confiabilidade operacional do sistema.

Desse modo, apresentam-se na tabela abaixo as principais características técnicas dos motores pretendidos, devendo ser observadas, adicionalmente, as especificações constantes do Anexo Especificações Técnicas (13074670), especialmente quanto às dimensões da carcaça, formato e perfuração dos pés, bem como ao posicionamento da caixa de ligação, aspectos essenciais para garantir a compatibilidade mecânica e elétrica com o sistema existente.

O projeto do motor trifásico WEG W22 IE3 Premium constante do referido anexo é apresentado exclusivamente como referência técnica, admitindo-se o fornecimento de equipamento equivalente, desde que atendidas integralmente as especificações exigidas.

| **Especificação do motor** | |
|---|---|
| Referência | **WEG W22 IE3 Premium, ou equivalente** |
| motor elétrico | trifásico CA |
| Tipo | Rotor de Gaiola |
| Potência | 3 CV |
| Polos | 2 polos |

| | |
|---|---|
| Carcaça | L90S (***c/ caixa de ligação superior***) |
| Tensão | 220 / 380 V (c/ 6 terminais) |
| Frequência | 60Hz |
| Grau de proteção | IP55 |
| Sentido de rotação | ambos |

**Ciclo de vida do objeto**

3.2. A análise do ciclo de vida do objeto não foi realizada para esta contratação, uma vez que está pendente a regulamentação prevista art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que impossibilita a adoção de parâmetros objetivos para a referida análise.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**Sustentabilidade**

4.1.1. Conforme DFD 13594592, a contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Justiça Federal da 3ª Região, no indicador "6.1 CEE - Consumo de Energia Elétrica" (11802258, SEI nº 0180362-96.2021.4.03.8000).

O objeto que tange Motor Elétrico da presente contratação, consta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Devendo atender ao **DECRETO Nº 4.508, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.** Devendo ainda apresentar o selo Procel de economia de energia.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10.887/2021, o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 3ª Região, o Manual de Contratações Sustentáveis da Justiça Federal da 3ª Região e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá observar boas práticas ambientais e atender aos requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza da contratação, sem comprometimento da competitividade do certame, devendo, no mínimo:

a) Fornecer equipamentos com características técnicas que favoreçam a eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a melhoria do desempenho operacional dos sistemas de climatização;

b) Fornecer equipamentos com durabilidade e vida útil compatíveis com a operação contínua e com a finalidade do objeto, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;

c) Observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Embora não haja logística reversa formal, será promovido o descarte adequado de embalagens e componentes obsoletos, conforme as práticas internas de gestão de resíduos da instituição, segundo as diretrizes da Resolução PRES n° 451/2021, a qual dispõe sobre a Política Institucional de Gestão de Resíduos Sólidos no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Não foram identificadas exigências adicionais de sustentabilidade que demandem comprovação específica além dos catálogos técnicos dos fabricantes, bem como da comprovação de adequação do motor à norma NBR 17094-1.

Foi realizada consulta aos sistemas oficiais disponíveis, não tendo sido identificados itens correspondentes ao objeto desta contratação no Portal do Reuse/Doações (https://doacoes.gov.br/), tampouco foram localizados itens sustentáveis no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER), conforme doc. 13339526.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.1.2. Os modelos e marcas, quando indicados nas especificações dos objetos, serão considerados apenas referências de produtos de qualidade reconhecida no mercado, o que resta demonstrado pela expressão "ou equivalente". Assim, serão aceitos quaisquer modelos e marcas que atendam às especificações solicitadas.

4.1.2.1. Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, caso os licitantes apresentem propostas contendo marcas diferentes das indicadas como referência no edital, deverão apresentar prova de qualidade do produto, a fim de demonstrar que os bens ofertados possuem desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas, devendo apresentar manual técnico do produto (catálogo oficial do fabricante ou documento equivalente), bem como a comprovação de adequação do motor à norma NBR 17094-1, conforme dispõe o subitem 4.4 do TR.

4.1.2.2. A exigência de prova de qualidade tem como objetivo atestar a similaridade técnica e funcional entre os produtos ofertados e as marcas indicadas apenas a título de referência, garantindo que a Administração receba bens que atendam adequadamente às necessidades identificadas.

**Da vedação de contratação de marca/produto:**

4.1.3. Não haverá a vedação de marca/produto.

**Da exigência de amostra:**

4.1.4. Não serão exigidas amostras.

**Da exigência de carta de solidariedade:**

4.1.5. Não será exigida.

**Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP.

**Documentos e/ou critérios técnicos de aceitação das propostas**

4.4. Para assegurar a conformidade técnica dos equipamentos ofertados às especificações do objeto, será exigida, como condição de aceitabilidade da proposta, a apresentação do **manual técnico do produto** (catálogo oficial do fabricante ou documento equivalente), bem como da **comprovação de adequação do motor à norma NBR 17094-1**.

A apresentação de informações técnicas irá facilitar a análise das propostas e evitar a aceitação de materiais em desacordo com o solicitado no Edital.

O manual técnico deverá conter, de forma clara e inequívoca, as seguintes informações mínimas:

- especificações elétricas e funcionais (tensão, corrente, potência, frequência, faixa de operação);
- grau de proteção (IP), quando aplicável;
- desenhos com dimensões físicas e condições de instalação;
- condições de operação (temperatura, altitude, etc.);
- garantias do fabricante e procedimentos de assistência técnica autorizada.

O Catálogo poderá ser apresentado de forma digital ou mesmo apresentado link para pesquisa dos dados abaixo:

| | |
|---|---|
| Carcaça | L90S *(com caixa de ligação superior)* |
| Potência | 2.2 kW (3 HP-cv) |
| Número de polos | 2 |
| Frequência | 60 Hz |
| Rotação nominal | 3485 rpm |
| Escorregamento | 3.19 % |
| Tensão nominal | 220/380 V |
| Corrente nominal | 8.24/4.77 A |
| Corrente de partida | 64.3/37.2 A |
| Ip/In | 7.8 |
| Corrente a vazio | 3.80/2.20 A |
| Conjugado nominal | 0.615 kgfm |
| Conjugado de partida | 270 % |
| Conjugado máximo | 350 % |
| Tempo de rotor bloqueado | 14s (frio) 8s (quente) |
| Momento de inércia (J) | 0.0023 kgm² |
| Categoria | N |
| Classe de isolamento | F |
| Fator de serviço | 1.25 |
| Elevação de temperatura | 80 K |
| Método de partida | Partida direta |
| Regime de serviço | S1 |
| Temperatura ambiente | -20°C a +40°C |
| Altitude | 1000 m |
| Grau de proteção | IP55 |
| Refrigeração | IC411 - TFVE |
| Forma construtiva | B3T |
| Sentido de rotação[1] | Ambos |
| Nível de ruído[2] | 68.0 dB(A) |
| Massa aproximada[3] | 23.1 kg |

Os valores acima correspondentes a características elétricas e suas derivações, poderão sofrer alterações em até 5% para cima ou para baixo.

Tal exigência justifica-se porque:

1) Aumenta a segurança técnica da contratação, permitindo a análise objetiva da conformidade das propostas;
2) Não implica custos adicionais relevantes para os fornecedores, uma vez que tais manuais são de fornecimento ordinário dos fabricantes;
3) Preserva a competitividade, por não impor exigências desproporcionais como certificações onerosas, em linha com o disposto no art. 42, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021;
4) Permite eventual diligência técnica, caso necessário, para cotejo entre especificações ofertadas e as necessidades do TRF3.

Justifica-se a exigência de atendimentos à norma NBR 17094-1 para garantir que a compra seja de um motor tecnicamente adequado, e não apenas um motor com as mesmas características nominais

Dizer que o motor possui: 3 CV – 2 polos – 220/380 V – 60 Hz – IP55 , não é suficiente para caracterizar todo o desempenho do motor.

Dois motores podem ter exatamente esses mesmos dados de placa e apresentar diferenças importantes de:

- rendimento;
- fator de potência;
- corrente;
- conjugado de partida;
- conjugado máximo;
- escorregamento;
- elevação de temperatura;
- características de operação;
- desempenho sob carga.

A NBR 17094-1 estabelece requisitos técnicos para motores de indução trifásicos e, portanto, funciona como uma referência objetiva para definir o que significa um motor tecnicamente conforme.

A norma também prevê procedimentos de inspeção e ensaios para verificação do desempenho.

Além disso, o Inmetro informa que os motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo são regulamentados pela portaria Inmetro nº 290/2021. Sendo expressamente indicado no anexo I da portaria:

- "*Para fins destes Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC), são adotados os documentos complementares a seguir, complementados por aqueles citados no RGDF Produtos:*
- *Portaria Inmetro nº 140, de 2021 Aprova os Requisitos Gerais para Declaração da Conformidade do Fornecedor de Produtos - RGDF Produtos.*
- *ABNT NBR 17094-1:2018*
- *ABNT NBR 17094-3:2018 4.*
- *DEFINIÇÕES Máquinas Elétricas Girantes. Parte 1: Motores de indução trifásicos – Requisitos Máquinas Elétricas Girantes. Parte 3: Motores de indução trifásicos – Métodos de ensaio"*

*" 6.1.1.1.3 As informações obrigatórias a serem marcadas nos motores devem atender aos critérios definidos na norma técnica ABNT NBR 17094-1:2018."*

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de entrega**

5.1. Forma de fornecimento integral: O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação e com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A Contratada deverá realizar a entrega no Edifício-Sede do TRF3R situado na Avenida Paulista nº 1842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - CEP 01310-936, ou em outro endereço a ser oportunamente designado, dentro da cidade de São Paulo - SP.

5.4. A data e o horário de entrega deverão ser agendados previamente por meio do telefone (11) 3012- 1067 ou e-mail da Seção de Previsão e Controle de Material (rpre@trf3.jus.br), com cópia para a Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoxarifado (dica@trf3.jus.br), com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

**Garantia técnica, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 7 (sete) dias corridos, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**Mecanismos formais de comunicação**

5.16. É definido como mecanismo formal de comunicação, entre o contratante e o contratado, o seguinte:

a) E-mail: dmat@trf3.jus.br.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e os fiscais do contrato estarão vinculados à **Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações - DMAT.**

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos estabelecidos no manual de fiscalização instituído pela Resolução PRES nº 782/2025 ou outra que venha a substituí-la.

**Gestor do contrato**

6.9. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato se for o caso.

6.17. A gestão e a fiscalização tratadas nesta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante recibo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

**Condições de faturamento**

7.8. O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista, CEP 01310-936, CNPJ 59.949.362/0001-76, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

7.8.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

7.8.1.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei no 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

7.8.1.2. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de

seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

7.8.1.3. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

7.8.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

7.8.2.1.Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à SOFI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF3R, no e-mail *sofi@trf3.jus.br*, antes do processamento do respectivo pagamento.

7.8.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

7.8.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

7.8.4.1. Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB no 1.234/2012), deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

7.8.5. O documento fiscal deverá ser inserido e encaminhado ao contratante exclusivamente por meio do SIGEO, no endereço eletrônico https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0.

7.8.5.1. Nos casos em que houver restrições operacionais ou fatores supervenientes que impossibilitem o uso do sistema, o ordenador de despesas autorizará outra forma de envio.

7.8.5.2. Os contratados poderão acompanhar a realização dos pagamentos dos documentos fiscais pelo SIGEO e emitirem seus respectivos comprovantes.

**Retenção de impostos e contribuições**

7.9. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei no 9.430/1996 e regulamentação aplicável.

7.9.1. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

7.9.2. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB no 1.234/2012, devendo informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

**Liquidação e pagamento**

7.10. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - dez dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

7.10.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.o 14.133/21, os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - três dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) - quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

7.11. O gestor do contrato comunicará o contratado para que emita a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização se for o caso.

7.12. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12.2. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.13. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.14. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no ato convocatório ou em seus anexos.

7.14.1. A consulta referida também servirá para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa no 3, de 16 de abril de 2018).

7.14.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

7.14.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16.. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e

a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.17.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

**Reajuste**

7.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.

7.19. Após o interregno de um ano, desde que haja requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.19.1.O requerimento será encaminhado à Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações - DMAT, no endereço eletrônico: dmat@trf3.jus.br.

7.19.2. Concluída a instrução do requerimento de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período devidamente referendada pelo ordenador de despesas.

7.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 o contratado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a alínea "f" deste item 8 quando for o caso;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como nos casos dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias, caso em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e, se entender conveniente, promover a extinção unilateral do Contrato, conforme dispõem os artigos 138, inciso I, e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 8.1.1, quando for o caso;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 8.1.2;

h) multa compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor do contrato pelas infrações previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9.

8.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e configurará a infração prevista no subitem 8.1.3 e as respectivas sanções, inclusive a imediata perda da garantia de proposta em favor da unidade gestora promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES nº 73/2022.

8.2.2. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para o contratado regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

8.2.2.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa ao contratado no importe de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, a critério da Administração, o contrato poderá ser extinto.

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

8.3.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.3.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.1. Para fins de aplicação da multa, o valor do contrato é o valor atual do contrato quando da prática da infração, incluídos os reajustes/revisões já implementados em decorrência das formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. O pagamento da multa deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.

8.8.3. Eventual atualização ou correção monetária do valor da multa será devida apenas após a decisão irrecorrível que impôs a penalidade.

8.8.4. A taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, será o índice utilizado para fins de atualização ou correção monetária e de juros de mora devidos em caso de atraso injustificado no pagamento do débito decorrente da multa.

8.8.5. Em vista do disposto no subitem anterior, a atualização ou correção monetária e os juros de mora não serão cumulados.

8.9. No caso de não pagamento das multas, o processo administrativo de aplicação de sanção deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.14. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.15. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.15.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O critério de aceitabilidade de preços constará do edital de licitação.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Edital de licitação.

9.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo II do Edital de licitação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 90029;

II. Fonte de Recursos:1000;

III. Programa de Trabalho: 168434;

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: Não há plano interno para este tipo de contratação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANEXO**

Especificações Técnicas (13074670)

Município de ....., ..... de .....de .....

**ASSINATURAS E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Identificação e assinaturas: agente público responsável ou equipe de planejamento; titular da área requisitante; Diretor da Secretaria ou da Subsecretaria no caso das Seções Judiciárias aprovando o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Ismael Antonio de Paula**, **Diretor(a) da Divisão de Planejamento das Contratações**, em 23/10/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Seiji Kavamura**, **Diretor da Secretaria da Administração**, em 23/10/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Claudomiro Souza Nascimento**, **Diretor da Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações**, em 23/10/2026, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13627293** e o código CRC **5452E609**.